

**Norma
Permanente**

| | |
|--|--------------------------------|
| Assunto: Política de Proteção da Livre Concorrência | |
| Código da Norma: NAD-40 | |
| Data da publicação: 01/09/2015 | Data da última revisão: |
| Area responsável: CGJ – Gerência Geral Jurídica e de Compliance Legal | |

Resumo: Estabelece as diretrizes e regras gerais para garantir a proteção da livre concorrência nas atividades da Duratex S.A. e suas subsidiárias (Organização).

Índice

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO DA LEI E DESTA POLÍTICA
 - 3.1 INFORMAÇÕES CONCORRENCIALMENTE SENSÍVEIS
 - 3.2 PRÁTICAS COMERCIAIS
 - 3.3 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES
 - 3.4 OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES
 - 4.1 CONFIDENCIALIDADE
 - 4.2 MEIOS DE REGISTRO DE TROCA DE INFORMAÇÕES CONCORRENCIALMENTE SENSÍVEIS
 - 4.3 ATUAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE
 - 4.4 RESPONSABILIDADE
 - 4.5 OUVIDORIA
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
6. ANEXOS

**Norma
Permanente**

| | |
|--|--------------------------------|
| Assunto: Política de Proteção da Livre Concorrência | |
| Código da Norma: NAD-40 | |
| Data da publicação: 01/09/2015 | Data da última revisão: |
| Area responsável: CGJ – Gerência Geral Jurídica e de Compliance Legal | |

1. OBJETIVO

Orientar os administradores, colaboradores, vendedores, representantes comerciais e quaisquer outros que atuem em nome da Organização, quanto às diretrizes e regras gerais para assegurar a proteção da livre concorrência nas suas atividades e prevenir infrações no âmbito de suas práticas e relações de comercialização de seus produtos.

Estas diretrizes estão em consonância com o Código de Ética e Conduta da Organização e sua Missão, Visão e Valores.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a toda a Organização.

3. REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO DA LEI E DESTA POLÍTICA

Deve ser assegurada a livre competição da Organização com as demais empresas de acordo com as regras de mercado, garantindo que seus produtos e serviços concorram pela preferência dos consumidores de acordo com critérios justos.

São proibidas e devem ser combatidas todas as práticas que violem a livre concorrência, o que inclui o combate à fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel), abuso do poder de mercado ou econômico, prática de preços predatórios e dumping, divisão de mercados ou acordos com concorrentes, oferecimento de vantagens ilícitas ou qualquer outra prática anticoncorrencial.

Abaixo são apresentados os conceitos e orientações que devem ser seguidos para o cumprimento da presente Política, com base na Lei 12.529 de 30/11/2011, além das práticas e condutas que são proibidas de acordo com a legislação aplicável.

3.1. Informações Concorrencialmente Sensíveis

É proibida no âmbito das práticas comerciais e no relacionamento com os concorrentes da Organização a troca de informações que sejam sensíveis do ponto de vista concorrencial (“Informações Concorrencialmente Sensíveis”), especialmente aquelas abaixo relacionadas:

- Preços, condições de venda e descontos, especialmente se segmentados por clientes e fornecedores;
- Planos de aumento ou de redução de preços;
- Margem de preço de produtos ou serviços;
- Volumes de venda de produtos ou serviços;
- Divisão de mercado (geográfico ou de clientes);
- Informações acerca de planos estratégicos;
- Assuntos relativos a composição de preços e condições comerciais de fornecedores ou clientes específicos;
- Valores pagos a título de comissões;
- Métodos de fabricação ou de comercialização de produtos;
- Resultados contábeis e gerenciais não divulgados ao mercado;

**Norma
Permanente**

| | |
|--|--------------------------------|
| Assunto: Política de Proteção da Livre Concorrência | |
| Código da Norma: NAD-40 | |
| Data da publicação: 01/09/2015 | Data da última revisão: |
| Area responsável: CGJ – Gerência Geral Jurídica e de Compliance Legal | |

- Modelos de avaliação de risco;
- Planos sobre desenvolvimento de novos produtos ou de estratégias de marketing;
- Qualquer outra informação de natureza confidencial, cuja divulgação prejudique a livre concorrência entre as empresas no mercado.

3.2. Práticas Comerciais

Não são admitidas na atividade comercial da Organização ou de seus clientes e fornecedores, as práticas que prejudiquem o exercício da livre concorrência e são proibidas pela legislação, tais como:

- O abuso do poder de mercado ou do poder econômico;
- A discriminação injustificada de preços entre os compradores ou a fixação abusiva de preços de revenda;
- A prática de dumping ou preços predatórios (abaixo do custo variável médio, visando eliminar concorrentes).
- O bloqueio de fontes de insumos ou de canais de distribuição;
- O fechamento de mercado;
- A recusa injustificada na celebração de contratos comerciais.

3.3. Relacionamento com Concorrentes

No relacionamento da Organização com seus concorrentes em qualquer ambiente, ainda que no âmbito das associações de classe, é vedada a troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis que prejudiquem a livre concorrência, de modo a favorecer a própria Organização ou um concorrente ou prejudicá-lo.

Neste sentido, são proibidas as seguintes práticas:

- A celebração, ainda que verbal e mesmo que de forma indicativa ou sugestiva, de acordos com concorrentes, com ou sem a interferência de associação de classe, sobre nivelção de preços, custos, formas de atuação ou vendas, cláusulas contratuais padronizadas, remunerações, divisão de mercado (por região ou por cliente) etc., bem como sobre participações, condições e combinação de resultados em licitações públicas;
- A discussão de assuntos envolvendo Informações Concorrencialmente Sensíveis com concorrentes;
- O fornecimento, sem a devida cautela, de Informações Concorrencialmente Sensíveis à associação, ainda que para efeito de diagnóstico de mercado ou resposta a autoridades. Neste caso, deverá ser assegurada a confidencialidade das informações, que deverão ser entregues a pessoal da associação desvinculado dos concorrentes (preferencialmente a consultoria contratada para esta finalidade);
- A adoção de iniciativas visando: (i) tabelamento de preços, inclusive quando relacionada a pagamento de comissões de agentes atuantes em outros elos da cadeia produtiva; (ii) boicote a fornecedores ou clientes; ou (iii) exclusão de concorrente, fornecedor ou cliente.

**Norma
Permanente**

| | |
|--|--------------------------------|
| Assunto: Política de Proteção da Livre Concorrência | |
| Código da Norma: NAD-40 | |
| Data da publicação: 01/09/2015 | Data da última revisão: |
| Area responsável: CGJ – Gerência Geral Jurídica e de Compliance Legal | |

3.4. Operações Societárias

Em operações societárias, tais como fusões, aquisições, incorporações, *joint ventures*, entre outras, é proibido fornecer, receber ou trocar Informações Concorrencialmente Sensíveis com administradores, colaboradores ou pessoas que atuem em nome da empresa envolvida, antes da aprovação definitiva pelo CADE.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**4.1. Confidencialidade**

Não é permitida a abertura de informações estratégicas da Organização a quaisquer terceiros. Em qualquer troca de informações confidenciais que seja necessária, desde que de acordo com a legislação em vigor e sem violação desta Política, é obrigatória a celebração de um Acordo de Confidencialidade.

4.2. Meios de Registro de Troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis

Para fins de violação desta Política e da legislação concorrencial, a troca destas Informações Concorrencialmente Sensíveis independe do meio de comunicação pelo qual sejam realizadas, inclusive os meios informais de comunicação, tais como atas de reunião internas, e-mails, telefone, mensagens de texto por celular, anotações, compromissos em Outlook etc.

4.3. Atuação em Associações de Classe

A atuação em associações de classe, especialmente as associações comerciais, deverá observar o estabelecido na legislação em vigor, devendo ser exigido da associação e seus integrantes:

- O registro em ata de todas as reuniões;
- A pronta interrupção e exclusão de assuntos que envolvam Informações Concorrencialmente Sensíveis de quaisquer associados;
- O tratamento sigiloso das Informações Concorrencialmente Sensíveis eventualmente solicitadas pela associação para finalidade de projetos de interesse comum, inclusive para efeitos de diagnóstico de mercado ou resposta a autoridades, e, dentro do possível, disponibilizados de forma agregada ou consolidada, sem identificação de cada empresa participante.

4.4. Penalidades

O cometimento de infrações que violem o direito à livre concorrência pode expor a Organização, as pessoas que atuem em seu nome ou a associação de classe eventualmente envolvida a penalidades administrativas, civis e criminais.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação das medidas estabelecidas na Norma de Aplicação de Medidas Disciplinares (NRH-2).

4.5. Responsabilidade

A Diretoria da Organização, juntamente com o apoio do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos, é responsável por fazer cumprir esta política, com comprometimento de todos os colaboradores.

A Área Jurídica e de Compliance Legal da Organização é responsável por manter atualizada esta Política, de forma a garantir as alterações legislativas posteriores, e realizar o treinamento e orientação preventiva de todos os colaboradores envolvidos nas atividades de comercialização.

**Norma
Permanente**

| | |
|--|--------------------------------|
| Assunto: Política de Proteção da Livre Concorrência | |
| Código da Norma: NAD-40 | |
| Data da publicação: 01/09/2015 | Data da última revisão: |
| Area responsável: CGJ – Gerência Geral Jurídica e de Compliance Legal | |

4.6. Ouvidoria

Irregularidades observadas em relação a esta Política ou qualquer tipo de dúvida devem ser enviadas à Ouvidoria da Organização pelos seguintes canais:

E-mail: ouvidoria@duratex.com.br

Intranet: formulário eletrônico no link Ouvidoria

Internet: formulário eletrônico no site www.duratex.com.br, no link Ouvidoria > Entre em contato

Caixas coletoras nas unidades da empresa

Atendimento eletrônico (caixa postal): 0800 55 75 77

Carta: Av. Paulista, 1.938, 9º andar, 01310-942, São Paulo/SP

A/C Ouvidoria Duratex

Em todos os contatos o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, da mesma forma que poderá solicitar atendimento pessoal. O sigilo e a confidencialidade são garantidos.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[NAD-27 Código de Ética e Conduta Duratex S.A.](#)

[NAD-26 Política de Ouvidoria](#)

[NAD-36 Política para Recepção e Tratamento de Denúncias e Combate a Atos Ilícitos](#)

Lei de Defesa da Concorrência nº 12.529, de 30 de novembro de 2011

6. ANEXOS

N/A